



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT: PERGUNTAS MAIS FREQUENTES (FAQ)

1) Acesso aos serviços para atenção especializada ao Processo Transexualizador

Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Atualmente o único serviço no estado habilitado para realização de cirurgias do Processo Transexualizador no SUS é o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), que oferece assistência por meio do Programa de Identidade de Gênero (PROTIG).

Atendimentos ambulatoriais, com acesso regulado pela SES/RS, são no PROTIG/HCPA (habilitado pelo Ministério da Saúde) e no Hospital Casa de Saúde em Santa Maria (ambulatório de especialidades no processo transexualizador - Programa Assistir).

O encaminhamento para primeira consulta se dá por meio das Unidades Básicas de Saúde solicitando a especialidade “saúde mental - transexualidade” no GERCON.

A primeira consulta será agendada pela Central de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (para quem reside em Porto Alegre). Para quem reside nos demais municípios, a primeira consulta será agendada pela Central de Regulação do Estado. Em ambos os casos, as consultas são marcadas conforme disponibilidade de agenda do prestador de serviços.

Outros pontos de atenção ambulatorial

Além do PROTIG há outros pontos de atendimento à saúde de travestis e transexuais que incluem serviços municipais, hospitais-escola e projetos de extensão em universidades, porém o acesso a eles não é regulado pela SES/RS e cada um deles possui critérios próprios de admissão e território de abrangência. Para mais informações recomenda-se contato direto com os serviços, segue uma relação com alguns deles:

SERVIÇOS DE REFERÊNCIA NA ATENÇÃO À SAÚDE DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO RIO GRANDE DO SUL:			
Município	Serviços	Contato	Observações
Porto Alegre (1ª CRS)	Ambu T (US Modelo) Endereço: Av. Jerônimo de Ornelas, 55 - Santana, Porto Alegre - RS, 90040-340	ambulatoriotpoa@gmail.com	Serviço municipal com atendimento ambulatorial mantido com recursos próprios. Específico para quem reside em Porto Alegre

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

Porto Alegre (1ª CRS)	Ambu T (Clínica da Família Álvaro Difini) Endereço: Rua Álvaro Difini, 520 - Restinga, Porto Alegre - RS, 91790-560	(51) 4076-5011	Serviço municipal com atendimento ambulatorial mantido com recursos próprios. Específico para quem reside em Porto Alegre
Porto Alegre (1ª CRS)	AMIG (Ambulatório de Identidade de Gênero) Endereço: R. Álvares Cabral, 429, Bairro Cristo Redentor	(51) 3251726 amig@ghc.com.br	Serviço ambulatorial disponibilizado pelo Grupo Hospitalar Conceição - GHC. Não está habilitado pelo MS e no momento não consta na relação de serviços de referência a essa especialidade junto à regulação estadual
Porto Alegre (1ª CRS)	PROTIG (Programa de Identidade de Gênero) Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 2350 Hospital de Clínicas de Porto Alegre	(51)3359-8000	Serviço habilitado pelo Ministério da Saúde - Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador - Modalidade Hospitalar (PRT GM/MS nº 2.803/2013). Atualmente único serviço no estado habilitado pelo MS e referência no processo transexualizador junto à regulação estadual
Canoas (1ª CRS)	Centro de Especialidades Médicas Endereço: RUA BRASIL, 438 CEP: 92310-150	Telefones: (51) 34272316 / (51)3199-7773	No momento, serviço municipal com atendimento ambulatorial mantido com recursos próprios, específico a quem reside em Canoas. Em processo de habilitação para a Atenção especializada no processo transexualizador - modalidade ambulatorial (CIB 118/2018). Município está por aderir ao ambulatório de especialidades no processo transexualizador do Programa Assisitr, quando passará a ser referência na macrorregião metropolitana junto à regulação estadual.
Pelotas (3ª CRS)	Programa Pelotense de Saúde LGBT Endereço: Lobo da Costa, 1.764, sala 201	(53) 3284-7767 / (53)32847741 equidades.pelotas@gmail.com	Serviço municipal em parceria com a UFPEL para atendimento ambulatorial a quem reside em Pelotas
Rio Grande (3ª CRS)	Ambulatório da População LGBTI em Rio Grande Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 05	(53) 32374200	Serviço municipal com atendimento ambulatorial a quem reside em Rio Grande
Rio Grande (3ª CRS)	Hospital Universidade Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG/Ebserh) Endereço: R. Visc. de Paranaguá, 102 - Centro, Rio Grande - RS, 96200-190	Grupo de Pesquisa Sexualidade e Escola- GESE (053 3293-5073) Hospital	Em processo de habilitação para Atenção especializada no processo transexualizador - modalidade ambulatorial e hospitalar (CIB 165/2019).

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

		Universidade Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG/Ebserh): (53) 3233.8828 -	
Santa Maria (4ª CRS)	Hospital Casa de Saúde R. Ari Lagranha Domingues, 188 - Nossa Sra. do Perpetuo Socorro, Santa Maria - RS, 97045-060	(55) 3028-9401	Serviço aderiu ao ambulatório de especialidades no processo transexualizador do Programa Assisitir (Portaria SES 639/2021). É referência nessa especialidade para os municípios da macrorregião centro-oeste e missioneira junto à regulação estadual.
Santa Maria (4ª CRS)	Ambulatório Transcender - Policlínica do Rosário Endereço: R. Serafim Valandro, Nº 400	(55) 3921-1094	Serviço municipal com atendimento ambulatorial mantido com recursos próprios. Específico para quem reside em Santa Maria
Passo Fundo (6ª CRS)	Centro de Referência em Saúde da Mulher e População LGBT Endereço: R. Lava Pés - Vila Operaria, Passo Fundo - RS, 99042-800	centrorsm@pmpf.rs.gov.br (54) 3312-0484	Serviço municipal com atendimento ambulatorial, mantido com recursos próprios, destinado a residentes de Passo Fundo.
São Borja (12ª CRS)	Ambulatório de Saúde LGBTTQIA+ Endereço: Olinto Arami Silva, Nº623 97670-000	Hospital São francisco- (55)34311855 ONG girassol	Serviço oferecido pela ONG girassol
Santa Cruz do Sul (13ª CRS)	Ambulatório multiprofissional de atenção à saúde da população LGBTTQ+ - AMBITRANS Endereço: Av. Independência, 2293 (bloco 31 da Unisc.)	Serviço Integrado Saúde(SIS) Unisc -(51)3717-7480	Serviço com atendimento psicossocial disponibilizado pela Universidade UNISC.
Novo Hamburgo (1ª CRS)	Centro Integrado de Especialidades em Saúde, da Universidade Feevale Endereço: R. Rubem Berta, 200 - Vila Nova, Novo Hamburgo - RS, 93525-080 Telefone:35868800	Telefone: (51) 35868800	Atendimento ambulatorial oferecido pela universidade Feevale

Fila de espera para atenção especializada no processo transexualizador:

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

Informações sobre fila de espera para atendimento especializado no processo transexualizador devem ser obtidas junto à secretaria municipal da saúde do município onde foi realizada a solicitação do encaminhamento.

Importante: compete às secretarias de saúde dos municípios manterem as informações dos encaminhamentos para a atenção especializada no processo transexualizador atualizadas, inclusive sobre a continuidade da necessidade da consulta. Quando não há atualizações por longos períodos (mais de um ano) pode acontecer o cancelamento da solicitação, porém é uma situação possível de reverter.

Procedimentos disponibilizados pelo SUS (Anexo 1 do Anexo XXI da Portaria de Consolidação Nº 2):

- *Acompanhamento no processo transexualizador exclusivo nas etapas do pré e pós-operatório:* consiste no acompanhamento mensal de usuário (a) no processo transexualizador, no máximo dois atendimentos mensais, durante no mínimo de 2 (dois) anos no pré - operatório e por até 1 ano no pós - operatório.

- *Terapia hormonal no processo transexualizador:* consiste na utilização de terapia medicamentosa hormonal disponibilizada mensalmente para serem iniciada após o diagnóstico no processo transexualizador (estrógeno e testosterona). **Observação:** a recomendação aqui é a de que os serviços comprem e dispensem os medicamentos necessários para a hormonioterapia.

- *Redesignação sexual no sexo masculino:* consiste na orquiectomia bilateral com amputação do pênis e neocolpoplastia (construção de neovagina).

- *Tireoplastia:* consiste na cirurgia de redução do Pomo de Adão com vistas à feminilização da voz e/ou alongamento das cordas vocais no processo transexualizador.

- *Tratamento hormonal preparatório para cirurgia de redesignação sexual no processo transexualizador:* consiste na terapia medicamentosa hormonal a ser disponibilizada mensalmente no período de 2 anos que antecede a cirurgia de redesignação sexual no Processo Transexualizador (ciproterona).

- *Mastectomia simples bilateral em usuária sob processo transexualizador:* procedimento cirúrgico que consiste na ressecção de ambas as mamas com reposicionamento do complexo aréolo mamilar.

- *Histectomia c/ anexectomia bilateral e colpectomia em usuárias sob processo transexualizador:* procedimento cirúrgico de ressecção do útero e ovários, com colpectomia.

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

- *Cirurgias complementares de redesignação sexual*: Consiste em cirurgias complementares tais como: reconstrução da neovagina realizada, meatotomia, meatoplastia, cirurgia estética para correções complementares dos grandes lábios, pequenos lábios e clitóris e tratamento de deiscências e fístulectomia.

- *Acompanhamento de usuário(a) no Processo Transexualizador exclusivamente para atendimento clínico*: consiste no acompanhamento de usuário(a) no Processo Transexualizador com atendimento mensal por equipe multiprofissional, diferente do acompanhamento exclusivo das etapas no pré ou pós operatório no processo transexualizador.

- *Plástica mamária reconstrutiva bilateral incluindo prótese mamária de silicone bilateral no processo transexualizador*: consiste em cirurgia Plástica mamária reconstrutiva bilateral complementar ao processo de redesignação sexual no sexo masculino no processo transexualizador, incluindo implante de prótese mamária de silicone bilateral.

Importante: os procedimentos cirúrgicos de vaginectomia e metoidioplastia, segundo a PORTARIA Nº 1.370/2019, estão incluídos no Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e poderão ser realizados mediante imposição por decisão judicial. São procedimentos realizados em caráter experimental; autorizados mediante apresentação de projeto de pesquisa em conformidade com a Resolução 466/2012 da Comissão Nacional de Ética na Pesquisa (CONEP); e registrado no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS) por hospitais universitários habilitados para a atenção especializada no processo transexualizador.

2) Uso do Nome Social

O direito ao uso do nome social no Cartão Nacional de Saúde é garantido a usuários e usuárias do SUS conforme artigo 5º da Portaria de Consolidação Nº 1, na qual consta que deve existir em todo documento um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência.

A impressão do Cartão Nacional de Saúde somente com o nome social pode ser realizada desde julho de 2013. Neste caso, os campos Nome e Sexo serão omitidos, sendo impressos apenas os dados de Nome Social, Data de Nascimento, Número do CNS e Código de Barras.

3) Doação de Sangue

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

A partir da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5543 foi declarado inconstitucional o art. 64, IV, da Portaria no 158/2016 do Ministério da Saúde (atual art. 64, IV, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação no 5/2017), cuja alteração foi efetivada pela Portaria Nº 1.682 de 02 de julho de 2020. Desta forma, o critério de inaptidão constante no referido artigo não deve mais ser aplicado.

Art. 64. Considerar-se-á inapto temporário por 12 (doze) meses o candidato que tenha sido exposto a qualquer uma das situações abaixo: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64)

I - que tenha feito sexo em troca de dinheiro ou de drogas ou seus respectivos parceiros sexuais; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, I)

II - que tenha feito sexo com um ou mais parceiros ocasionais ou desconhecidos ou seus respectivos parceiros sexuais; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, II)

III - que tenha sido vítima de violência sexual ou seus respectivos parceiros sexuais; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, III)

~~**IV** - homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes;~~ (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, IV) [\(Revogado pela PRT GM/MS nº 1.682 de 02.07.2020\)](#)

V - que tenha tido relação sexual com pessoa portadora de infecção pelo HIV, hepatite B, hepatite C ou outra infecção de transmissão sexual e sanguínea; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, V)

VI - que tenha vivido situação de encarceramento ou de confinamento obrigatório não domiciliar superior a 72 (setenta e duas) horas, durante os últimos 12 (doze) meses, ou os parceiros sexuais dessas pessoas; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, VI)

VII - que tenha feito "piercing", tatuagem ou maquiagem definitiva, sem condições de avaliação quanto à segurança do procedimento realizado; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, VII)

VIII - que seja parceiro sexual de pacientes em programa de terapia renal substitutiva e de pacientes com história de transfusão de componentes sanguíneos ou derivados; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, VIII)

IX - que teve acidente com material biológico e em consequência apresentou contato de mucosa e/ou pele não íntegra com o referido material biológico. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 64, IX)

Além disso, conforme Anexo 3 do Anexo IV da Portaria de Consolidação Nº 5, estarão inaptas temporariamente para a doação de sangue pessoas que estejam em uso de testosterona, podendo doar sangue após 6 meses da interrupção do uso do fármaco. Para pessoas em uso de hormônios

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

femininos, não há contraindicação para doação de sangue, a menos que estejam sendo usados para tratamento do câncer.

4) Exames preventivos de câncer dos homens trans e SISCAN

O Supremo Tribunal Federal julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4275, na qual consagrou que “o direito à igualdade sem discriminação abrange a identidade ou expressão de gênero”. Assim, conforme entendimento da Corte, as pessoas trans, que assim desejarem, podem por autoidentificação alterar o prenome e a classificação de gênero no registro civil, inclusive por via administrativa, independentemente de qualquer outra condição.

Disso decorre o direito de pessoas trans e intersexo a serviços e especialidades em saúde, incluindo consultas e realização de procedimentos/exames, afastando-se de limitações burocráticas e dos sistemas de informação em saúde, pois na perspectiva jurídica já está consolidado o “sexo”/gênero como independente do genital, por exemplo: (i) acesso ao exame citopatológico de câncer do colo de útero por homens trans/ transmasculinos e; (ii) exames de próstata a mulheres trans/ travestis não devem ter seu acesso limitado ou glosado por incongruências do SUS.

Após longo período de espera e inúmeros questionamentos sobre os exames preventivos de câncer dos homens trans no SISCAN, a partir da versão 1.15.0 foi retirada a crítica de sexo para realização de exames do colo do útero e mamografias de rastreamento para pacientes do sexo masculino possibilitando o registro de exames de pessoas trans.

5) Leitos de internação, observação e outros (população trans):

Nos casos de internação hospitalar deve ser assegurado a transexuais e travestis, a disponibilização de leitos que respeitem a identidade de gênero autodeclarada independente do que conste no registro civil. Nos casos em que a pessoa atendida não puder se manifestar, acompanhante e/ou responsável poderá fornecer esta informação. (PORTARIA SES Nº 512/2020.)

6) Atendimento de crianças e adolescentes em serviços de afirmação de gênero:

Na atenção médica especializada ao transgênero, conforme resolução CFM 2.265/2019, é **vedado** o início da hormonioterapia cruzada **antes dos 16 (dezesesseis) anos de idade**. **Crianças ou adolescentes transgêneros** em estágio de desenvolvimento puberal Tanner I (**pré-púbere**) devem ser acompanhados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar sem **nenhuma intervenção hormonal ou cirúrgica**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

O **bloqueio hormonal** só poderá ser iniciado a partir do estágio puberal Tanner II (**puberdade**), sendo realizado exclusivamente em **caráter experimental** em protocolos de pesquisa, de acordo com as normas do Sistema CEP/Conep, **em hospitais universitários e/ou de referência para o Sistema Único de Saúde.**

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre atende crianças e adolescentes em processo de afirmação de gênero. O acesso costuma ser via encaminhamento para as especialidades psiquiatria infantil ou hebiatria do HCPA.

7) Reprodução assistida pelo SUS e por convênios de saúde para casais homoafetivos:

Os serviços regulados pelo Complexo Regulador Ambulatorial do Rio Grande do Sul (CRA/RS) não dispõem de banco de gametas, logo não é possível fornecer tratamento para algumas condições como insuficiência ovariana prematura, casal homoafetivo e mulher sem parceiro. Além disso, não há possibilidade de tratamento para pessoas soropositivas para HIV, HBsAg, HCV ou HTLV I/II, em razão de ausência de laboratório habilitado para manejo desses gametas.

8) Tratamento fora de domicílio:

O acesso aos procedimentos cirúrgicos do processo transexualizador, quando houver ausência ou insuficiência do recurso assistencial no Estado de origem, deve ser objeto de pactuação entre os estados solicitantes e executantes, submetidos à regulação de seus respectivos gestores de saúde.

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE
ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT

Referências

Anexo XXI da Portaria de Consolidação Nº 2 de 2017

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOXXI

Portaria de Consolidação Nº 1 de 2017

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

Nota Técnica referente a impressão do Cartão Nacional de Saúde com Nome Social

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cns/legislacao-cns/nota-tecnica-nome-social-18-2014.pdf/view>

Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.543 Distrito Federal

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753608126>

Portaria Nº 158, de 4 de fevereiro de 2016 que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0158_04_02_2016.html

Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 Distrito Federal

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749297200>

Portaria SES Nº 512/2020 que aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde.

<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/31153736-512.pdf>

Resolução Nº 2.265, de 20 de setembro de 2019 que dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2.265-de-20-de-setembro-de-2019-237203294>

Protocolo de encaminhamento para infertilidade

https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/protocolos_resumos/infertilidade1.2.pdf

Área Técnica da Saúde da População LGBT/DAPPS/SES-RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5.º andar, ala norte, sala 6 - 90119-900 - Porto Alegre/RS
fone: (51) 3288-5922 e-mail: saude-lgbt@saude.rs.gov.br site: www.saude.rs.gov.br